



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



## CONTRATO Nº 20220314

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA DA RODOVIARIA, 30, KM 02, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.238.555/0001-80, representado pelo(a) Sr. (a) FRANCISCA NETO DA ROCHA SANTOS, Secretária Municipal de Assist. Social, portador do CPF nº 980.687.092-15, residente na Rua Duque de Caxias, e de outro lado a firma EMPORIO A&C EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 14.463.759/0001-15, estabelecida à R 120 S/N QUADRA 42 LOTE 07, LTO.BEIRA RIOII, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) DAYANE LIMA BARBOSA, residente na RUA 120 0 QUADRA 42 LOTE 07, BEIRA RIO, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, portador do(a) CPF 025.420.882-76, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2022-019 PMEC e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PINTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE, E DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
115768	MASSA ACRILICA 20KG - Marca.: CORAL	UNIDADE	150,00	100,000	15.000,00
119491	ADESIVO PASTICO FRASCO COM 730 GR - Marca.: TIGRE	UNIDADE	25,00	29,000	725,00
119492	ADESIVO PVC EM FRASCO DE 850 GR - Marca.: TIGRE	QUILO	20,00	29,000	580,00
119498	AREIA FINA. - Marca.: REAL AREIA	METRO CÚBICO	750,00	78,000	58.500,00
119499	AREIA GROSSA. - Marca.: REAL AREIA	METRO	750,00	86,000	64.500,00
119500	AREIA MEDIA. - Marca.: REAL AREIA	METRO CÚBICO	750,00	82,670	62.002,50
119534	CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - Marca.: ASTRA CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL, EM PLÁSTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE.	UNIDADE	25,00	51,670	1.291,75
119541	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 40 ATE 63A - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	50,00	22,000	1.100,00
119542	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	40,00	11,000	440,00
119543	DOBRAÇA EM AÇO - Marca.: MUNDIAL FERRO, 3 " X 2 1/2", E= 1,9 A 2 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS.	PAR	40,00	4,500	180,00
119544	DOBRAÇA EM AÇO/ COM ANEL - Marca.: MUNDIAL FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS.	UNIDADE	50,00	61,000	3.050,00
119545	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 ", SEM LUVA - Marca.: FORTLEV	METRO	75,00	2,000	150,00
119546	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1/2 ", SEM LUVA - Marca.: FORTLEV	METRO	50,00	2,000	100,00
119547	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA - Marca.: FORTLEV	METRO	50,00	2,000	100,00
119550	ENGATE / RABICHO FLEXÍVEL INOX 1/2 " X 40 CM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	50,00	12,000	600,00
119551	ENGATE/RABICHO FLEXÍVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	25,00	5,000	125,00
119553	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML - Marca.: TEKBOND	UNIDADE	100,00	24,000	2.400,00
119554	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, 40 MM - Marca.: MGM	KIT	50,00	44,000	2.200,00
119555	EM AÇO INOX (MÁQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, 55 MM - Marca.: MGM	KIT	50,00	46,000	2.300,00
119556	EM AÇO INOX (MÁQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO FECHADURA INOX WC PARA BANHEIRO - Marca.: AROUCA	UNIDADE	50,00	36,000	1.800,00
119557	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA INTERNA - Marca.: MGM	UNIDADE	20,00	46,000	920,00
	EM AÇO INOX (MÁQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC				

SEDE DA PREFEITURA



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ELADORADO DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



119558	(MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MÁQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA FECHO / FECHADURA COM PUXADOR CONCHA - Marca.: MUNDI KIT COM TRANCA TIPO TRAVA, PARA JANELA / PORTA DE CORRER (INCLUI TESTA, FECHADURA, PUXADOR) - COMPLETA	75,00	77,000	5.775,00
119559	FERRO AÇO CA 50 10 MM, VERGALHAO - Marca.: BELGO BARRA	50,00	80,000	4.000,00
119560	FERRO AÇO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO - Marca.: BELGO BARRA	100,00	34,000	3.400,00
119561	FERRO AÇO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO - Marca.: BELGO BARRA	100,00	19,000	1.900,00
119562	FERRO CA 60, 4,2 MM, VERGALHAO - Marca.: BELGO BARRA	125,00	14,000	1.750,00
119563	FERRO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO - Marca.: BELGO BARRA	75,00	54,000	4.050,00
119571	GANCHO CHATO P/ TELHA FIBROCIMENTO - Marca.: WX META UNIDADE LURGICA	500,00	33,000	16.500,00
119572	GRELHA ROTATIVA QUAD CROMADA 9,4X 9,4 - Marca.: AS UNIDADE	75,00	14,000	1.050,00
119573	GUARNIÇÃO / ALIZAR / VISTA LISA EM MADEIRA MACICA - METRO	20,00	28,000	560,00
	Marca.: MSM PARA PORTA , E = *1* CM, L = *5* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI/ CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO			
119574	HASTE PARA ATERRAMENTO 3/4X2,40 METROS COBRE - Marca UNIDADE	50,00	67,000	3.350,00
119575	INTERRUPTOR EMBUTIR 01 SEÇÃO SIMPLES COM PLACA - Mar UNIDADE	50,00	3,000	150,00
119576	ca.: ILUMI INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO) - Marc UNIDADE	25,00	3,000	75,00
119577	a.: ILUMI IPERMEABILIZANTE FACHADA 18LITROS - Marca.: DRYKO LATA	40,00	140,000	5.600,00
119578	LATA 18 LITROS IPERMEABILIZANTE FACHADA 3,6 LITROS - Marca.: DRYKO LATA	40,00	43,000	1.720,00
119579	LATA 3,6 LITROS JANELA ALUMINIO COM GRADE 100X100 - Marca.: MAGNUM UNIDADE	15,00	333,000	4.995,00
119580	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO 100 X 120 CM (A X L) - UNIDADE	15,00	209,000	3.135,00
	Marca.: MAGNUM 2 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO			
119581	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO, 120 X 150 CM (A X L), UNIDADE	15,00	700,000	10.500,00
	- Marca.: MAGNUM 4 FLS, BANDEIRA COM BASCULA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR			
119582	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90 GRAUS - UNIDADE	50,00	2,000	100,00
	Marca.: FORTLEV 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL			
119586	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MÉDIA (NBR 15930) UNIDADE	25,00	315,000	7.875,00
	DE 600 X 2100 MM - Marca.: SÃO VICENTE OU 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)			
119587	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) UNIDADE	2,00	816,000	1.632,00
	) DE 900 X 2100 MM - Marca.: SÃO VICENTE DE 40 MM A 45 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SOLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA EXTERNA)			
119588	LAMP TUBULAR LED 18W 6500K 120CM BIVOLT - Marca.: AV UNIDADE	50,00	12,000	600,00
119589	LAMPADA LED 15 W BIVOLT BRANCA - Marca.: AVANT UNIDADE	50,00	8,300	415,00
	FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) TEMPERATURA DE COR BRANCO FRIO			
119590	LAMPADA LED 40W SOQ E27 - Marca.: AVANT UNIDADE	50,00	27,000	1.350,00
119591	LAMPADA LED 50W SOQ E27 - Marca.: AVANT UNIDADE	50,00	37,000	1.850,00
119592	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSÕES *44 X 35* CM (L X C) - Marca.: DECA UNIDADE	10,00	143,000	1.430,00
119593	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSÕES *54 X 44* CM (L X C) - Marca.: DECA UNIDADE	10,00	168,000	1.680,00
119594	LAVATORIO PLASTICO - Marca.: HERC UNIDADE	5,00	26,000	130,00
119595	LIXA D'AGUA EM FOLHA GRAO 100 A 1500 - Marca.: 3M UNIDADE	175,00	2,200	385,00
119596	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 050 A 20 (COR VERMELHA) - Marca.: 3M UNIDADE	750,00	1,000	750,00
119597	LIXA PARA FERRO 036 A 320 - Marca.: 3M UNIDADE	100,00	2,300	230,00
119599	LUMINARIA EMBUTIR REDONDA LED 24 W - Marca.: AVANT UNIDADE	40,00	40,000	1.600,00
119600	LUMINARIA EMBUTIR QUADRADA LED 24W 127/220V - Marca.: AVANT UNIDADE	40,00	45,000	1.800,00
119601	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 3 MM - Mar ca.: DRYKO METRO	40,00	121,000	4.840,00
	TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)			
119602	MANTA TERMICA 2 FACES CONFORTO TERMICO ROLO 50 METRO ROLO	10,00	370,000	3.700,00
	S - Marca.: DRYKO			
119603	MASSA PLASTICA COM CATALIZADOR 1000G - Marca.: WORKE UNIDADE	30,00	20,000	600,00
119605	METALON GALVANIZADO 16 X 16 PARA ESTRUTURA FORRO PVC UNIDADE	200,00	52,670	10.534,00
	COMPRIMENTO 6 METROS - Marca.: ARCELOR MITTAL			
119606	MICITORIO INDIVIDUAL - Marca.: ASTRA UNIDADE	10,00	268,000	2.680,00
	SIFONADO, VALVULA EMBUTIDA, DE LOUÇA BRANCA, SEM COMPLEMENTOS - PADRAO ALTO			
119612	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR KIT	50,00	3,300	165,00
	PEÇA SANITÁRIA, - Marca.: WORKER INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10			
119620	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 1 UNIDADE	10,00	389,000	3.890,00
	5930) DE 800 X 2100 MM - Marca.: SÃO VICENTE DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA			
119621	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA - Marca.: SUPREMACI UNIDADE	5,00	889,000	4.445,00
	PERFIL MEIA CANA CEGA, EM AÇO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NÚMERO 24 (SEM INSTALAÇÃO)			
119622	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 600 X 2 UNIDADE	8,00	279,000	2.232,00
	100 MM - Marca.: SÃO VICENTE DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRÃO MADEIRA			
119623	PORTA PAPEL HIGIENICO INOX - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE	20,00	20,000	400,00
119624	PREGO 12X12 COM CABECA - Marca.: BELGO QUILO	40,00	27,000	1.080,00
119625	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/4 X 12) QUILO	40,00	24,000	960,00

SEDE DA PREFEITURA





preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 23 de Maio de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2022-019 P MEC.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ELADORADO DOS CARAJÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1401.082430004.2.094 Programa "Criança Feliz" , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 27.133,34, Exercício 2022 Atividade 1401.082440004.2.072 Manutenção do IGD-Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família(PBF) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 130.368,23, Exercício 2022 Atividade 1401.082440004.2.073 Manutenção do CRAS (PAIF) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 115.712,03, Exercício 2022 Atividade 1401.082440004.2.075 Manutenção do SCFV , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 43.727,65 .

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2022-019 PMEC, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). FRANCISCA NETO DA ROCHA SANTOS, e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ELDORADO DOS CARAJÁS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ELDORADO DOS CARAJÁS - PA, 23 de Maio de 2022



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ(MF) 14.238.555/0001-80  
CONTRATANTE

EMPORIO A&C EIRELI  
CNPJ 14.463.759/0001-15  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_